

# **POLITICA DE INVESTIMENTOS 2018**

## **Diretrizes de Investimentos**

### **1- Introdução**

**Atendendo a Legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN 3922/2010, o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, elaborada pelo Diretor e Comitê de Investimento, com aprovação do Conselho Gestor (Conselho Administrativo e Conselho Fiscal), apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2018.**

**Trata-se de formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisões relativa aos investimentos do Instituto, utilizado como instrumento necessário para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os seus ativos e passivos.**

### **2- Objetivos**

**A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos.**

**É um instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos.**

**Trata ainda o presente da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira dos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2018 à 31/12/2018, buscando sempre atingir o equilíbrio econômico-financeiro, através da superação de meta atuarial.**

**Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada aos ativos, traçando-se uma estratégia de investimento focada principalmente a médio e longo prazo.**

### **3- Modelo de Gestão**

O modelo de gestão das aplicações dos recursos do Fapen a ser adotado será o de “gestão própria”. A gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, conforme previsto no § 1º parágrafo I, do Art. 15 da Resolução CMN 3922/2010.

### **4- Estrutura Organizacional para tomada de Decisões de Investimentos**

A tomada de decisões quanto a este aspecto é do Diretor juntamente com o Comitê de Investimentos deste Instituto.

### **5- Projeções Econômicas para 2018**

<b>Variável</b>	<b>Indicador</b>	<b>Premissa</b>
<b>Inflação</b>	<b>IPCA</b>	<b>4,10%</b>
<b>Inflação</b>	<b>INPC</b>	<b>3,95%</b>
<b>Taxa de Juros</b>	<b>Selic</b>	<b>7,25%</b>
<b>Ativ.Econômica</b>	<b>PIB</b>	<b>2,00%</b>
<b>Dólar</b>	<b>US\$</b>	<b>3,55</b>
<b>Bolsa de Valores</b>	<b>Ibovespa</b>	<b>85.000 pts</b>

Projeção elaborada, tomando por base a média feita pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e pelo Diretor e Comitê de Investimentos do Fapen.

### **6- Política de Investimentos**

A resolução 3922/2010, que delimita os limites e as possibilidades de aplicações das reservas financeiras dos Institutos de Previdência permite a aplicação em Renda Fixa e Renda Variável. O responsável pela elaboração da Política de Investimentos é o Diretor Geral e do Comitê de Investimentos.

No caso da Renda Fixa, permite aplicação direta em Títulos Públicos emitidos exclusivamente pelo Tesouro Nacional e fundos de investimentos descritos no artigo nº 7º da referida Resolução buscando sempre o retorno dos sub índices do Índice do Mercado Anbima (IMA) ou Índice de Duração Constante Anbima (IDkA) e o CDI, enquanto a Renda Variável está tratada no artigo seguinte.

**Diante disso, fica aprovada a política de alocação de recursos do Fapen para 2018, na seguinte distribuição:**

<b>Segmento</b>	<b>Tipo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Risco</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Títulos Públicos (Selic)</b>	<b>Até 1%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Cotas Fundos Investimentos condomínio aberto Art. 7° I,b.</b>	<b>Até 100%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Operações compromissadas Lastreadas pelos títulos Selic</b>	<b>Até 5%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Cotas de Fundos Investimentos Classificados em Renda Fixa ou referenciado em indicadores de desempenho em Renda fixa Índices IMA e IDkA (cond. Aberto) Art.7°,IIIa e b</b>	<b>Até 10%</b>	<b>Baixo baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Cotas de Fundos de Investimentos Classificados em Renda Fixa ou referenciado em Renda Fixa Art 7° IVa e b</b>	<b>Até 30%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Depósitos Poupança art.7° V a e b</b>	<b>Até 1%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Fundos Direitos Creditórios Condomínio Aberto Art 7° VI</b>	<b>Até 2%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Fundos Direito Creditório Condomínio Fechado Art. 7°, VII, "a"</b>	<b>Até 00</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa denominado Crédito Privado Art. 7,° VII "b"</b>	<b>Até 3%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas Fundos de Investimentos forma Condomínio aberto ref. IBrX ou IBrX 50(Ibovespa) Art. 8°, I</b>	<b>Até 3%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas Fundos de Investimentos em ações índices ref. Em ações exclusivo Ibovespa, IBrX e IBrX 50 Art. 8°, II</b>	<b>Até 3%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas Fundo de Investimento ações Condomínio aberto índices referenciados em ações previstos art.II da Resolução 3922 Art. 8°, III</b>	<b>Até 3%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Fundos de Investimento Multimercado Condomínio aberto sem alavancagem Art. 8°, IV</b>	<b>Até 1%</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas de Fundos de Investimentos em participações Cond. Fechado- Art. V</b>	<b>Até 00</b>	<b>Alto</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>Cotas fundos de Investimentos Imobiliários com cotas negociadas na Bolsa de Valores Art. 8°, VI</b>	<b>Até 4%</b>	<b>Alto</b>

**Observação:** O limite máximo para o segmento de Renda Variável será de até 30%. Para o segmento de Renda Fixa, de até 100%, o Benchmark comparativo será o IMA, IDkA , DI, Poupança, FIDC e Crédito Privado, para o segmento de Renda Variável será o índice Ibovespa, IBrX e o IBrX 50, Fundos de Investimentos Imobiliários, Fundos de Investimentos Multimercado, e Fundos de Investimentos em participações. Tanto no segmento de Renda Fixa quanto no de Renda Variável, podendo ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Só haverá alocação de recursos aos Fundos enquadrados à Resolução CMN 3922/2010, bem como atendidas também as restrições do referido diploma legal(previstas no Artigo 23).

#### **7- Critérios de Avaliação e Seleção dos Novos Gestores de Investimentos**

**Haverá acompanhamento anual das Instituições Financeiras Credenciadas por este Instituto, será procedida avaliação periódica dos gestores, com o objetivo de examinar se os resultados obtidos serão compatíveis com a meta de Política de Investimentos (conforme Portaria 440/13 MPS), em termos de rentabilidade e de risco incorrido, assim como, em consonância ao que estabelece a legislação pertinente.**

**Havendo a necessidade de um novo gestor, para selecioná-lo, utilizar-se-ão de análises quantitativas e qualitativas, observando-se, prioritariamente, os pré-requisitos a seguir relacionados e/ou outros que permitam dar a maior segurança possível quanto a uma boa escolha, conforme Instituições Financeiras Credenciadas por este Instituto:**

**a) Aspecto Qualitativo:**

- tradição da empresa no mercado;**
- sistema interno de informação;**
- sistema interno de gerenciamento de risco;**

- capacitação técnica ao atendimento dos objetivos do Fapen;
- fornecimento de relatórios necessários para estabelecer controle externo;
- qualidade no atendimento;
- compliance;
- taxas cobradas para gestão de recurso X serviços
- Certidões atualizadas

**b) Aspecto Quantitativo (análise dos Fundos De Investimentos)**

- rentabilidade x Benchmark
- relação risco x retorno

## **8- Diretrizes para Gestão de Segmentos**

**O RPPS optou por gestão com perfil conservador, não se expondo a altos níveis de risco, no entanto, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.**

**Segmento de Renda Fixa: Benchmark comparativo ao IMA, IDkA e DI, Poupança, FIDC e Crédito Privado, (em condomínio aberto ou fechado) e a rentabilidade mínima anual deverá ser a Meta Atuarial (IPCA + 6,00% a.a).**

**Segmento de Renda Variável: comparativo ao índice Ibovespa, IBrX, IBrX 50, Fundos de Investimentos Multimercado e Fundos de Investimentos Imobiliários, (em condomínio aberto ou fechado) e Fundos de Investimentos em Participações e a rentabilidade mínima anual deverá ser a Meta Atuarial (IPCA + 6,00% a.a).**

## **9- Considerações Finais**

**A presente Política de Investimentos poderá ser revista caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico, sendo na economia externa, devido a crise mundial principalmente entre Estados Unidos e Coréia do Norte, e na economia interna devido a crise política em que vivenciamos, sempre objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do Fapen.**

**Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações e resgates dos recursos do Fapen, deverão ser registrados no formulário APR- Autorização de Aplicação e Resgate, que deverá ser publicado mensalmente no Portal do Fapen juntamente com o Resumo financeiro das Aplicações.**

**As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas pelo Fapen aos seus segurados e pensionistas, no Portal do Fapen no prazo de trinta dias contados na sua aprovação.**

**Campo Largo, 21 de setembro de 2017**

**José Atilio Norberto  
Dir. Geral**

**Aluizio Bora  
CPA 10**

**Emerson Quadros Zanetti  
CPA10**

**Wagner Roberto Reva  
CPA 20**